

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 15 Edição 2054

Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

www.araguari.mg.gov.br

LEIS E DECRETOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 232, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga o § 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 96, de 30 de agosto de 2013, que “Cria a Gerência Municipal de Convênios e Contratos na estrutura da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação; cria o respectivo cargo de provimento em comissão, define suas competências; altera a Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o § 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 96, de 30 de agosto de 2013, que “Cria a Gerência Municipal de Convênios e Contratos na estrutura da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação; cria o respectivo cargo de provimento em comissão, define suas competências; altera a Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, e dá outras providências.”

Art. 2º A presente Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 6 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida
Mariel Cadena da Matta

LEI Nº 7.015, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de gratificação para os servidores da Superintendência de Água e Esgoto - SAE, que forem designados para atuarem como membros da Comissão de Apuração e Sanções Administrativas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a gratificação especial aos servidores municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão da Superintendência de Água e Esgoto

- SAE, que forem designados para atuarem na Comissão de Apuração e Sanções Administrativas às empresas e pessoas físicas que celebraram contratos com a mencionada Autarquia.

§ 1º A gratificação especial de que trata o caput deste artigo terá os seguintes valores:

I - para a função de presidente no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

II - para a função como membro da respectiva comissão, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

§ 2º A Comissão de Apuração e Sanções Administrativas será composta por 3 (três) servidores, sendo pelo menos 2 (dois) deles ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento do Município de Araguari, consignadas a Superintendência de Água e Esgoto - SAE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 6 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Luiz Felipe de Miranda

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 446/2025

“Concede licença por motivo de doença em pessoa da família.”

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que a mãe da servidora, encontra-se com quadro clínico com dificuldade, estando totalmente dependente de cuidados, apoio e acompanhamento de sua filha no dia a dia;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo nº. 5199/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, com redução de sua carga horária, no período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora NÉLIA MARILZA WEBER, matrícula funcional nº 33.863, nos termos do inciso IV do art. 3º, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 10/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 06 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 447/2025

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por término de contrato a seguinte servidora: LETICIA PEIXOTO RIBEIRO – MÉDICO VETERINÁRIO (TEMPORÁRIO)

REG. 402221

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 06/02/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

“CONVOCA os respectivos cargos públicos os candidatos que menciona, aprovados em Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023.”

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Ficam CONVOCADOS para os respectivos cargos públicos de provimento efetivo, os candidatos aprovados em Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, os seguintes candidatos:



ARAGUARI

CONECTADA COM VOCÊ
E COM O BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Wesley Marcos Lucas de Mendonça

Vice-Prefeito

Joaquim Fernandes Soares

Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Lucas Eduardo de Lima Silva Martins - Matrícula 0243565 -

Responsável Técnico:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Registro Profissional: 19228/MG

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	FUNÇÃO
665057	MOROANA FERREIRA RAMOS PEDROSA	109º lugar	TECNICO EM ENFERMAGEM
666011	NAYARA SOARES PEREIRA	110º lugar	TECNICO EM ENFERMAGEM
671697	ANA QUEILA RESENDE DOMINGUES	111º lugar	TECNICO EM ENFERMAGEM
650313	GLEICYNARIA APARECIDA MOREIRA	112º lugar	TECNICO EM ENFERMAGEM
646200	FABIO PASSOS DOS SANTOS	113º lugar	TECNICO EM ENFERMAGEM
655831	JOELMA SOUZA DE OLIVEIRA	114º lugar	TECNICO EM ENFERMAGEM
652084	CLEIDIANE DA SILVA DOS SANTOS CARVALHO	15º lugar	ENFERMEIRO ESF
643982	OTINIEL ALVES PALMEIRA	16º lugar	ENFERMEIRO ESF
663511	NAYENE COSTA DE OLIVEIRA	17º lugar	ENFERMEIRO ESF
665086	ARIANE VIEIRA MARÇAL	19º lugar	MEDICO CLINICO GERAL
660482	ANNA KAROLINA PRATES SPERANDIO	20º lugar	MEDICO CLINICO GERAL
664004	MARLON REIS ALCANTARA	21º lugar	MEDICO CLINICO GERAL
667347	CLAUDIO TEODORO PEIXOTO FRANCO	22º lugar	MEDICO CLINICO GERAL
654702	GUILHERME DE SOUSA FERREIRA	23º lugar	MEDICO CLINICO GERAL
647592	RAFAEL SILVA COELHO	24º lugar	MEDICO CLINICO GERAL
661457	JANETH PAOLA GAMBOA BORDA	22º lugar	MEDICO GENERALISTA – ESF
671595	ARIANE CHIARA SILVA OLIVEIRA	23º lugar	MEDICO GENERALISTA – ESF
672129	DANIEL DE FARIA GUIMARÃES	2º lugar	MEDICO AUDITOR
648706	PEDRO HENRIQUE ALVES PEREIRA	2º lugar	MEDICO NEUROLOGISTA
651579	THATTYANNE CKRYSTTYANN AGUIAR SOUZA	2º lugar	MEDICO OTORRINO
663052	LARA LASSI DIAS DA MOTA LEITE	4º lugar	MEDICO PEDIATRA
670218	DENISE DE MELO COSTA	3º lugar	FISIOTERAPEUTA
651356	CAMILA MARTINS DO PRADO	4º lugar	FISIOTERAPEUTA
653245	BEATRIZ CUNHA SOBRINHO	5º lugar	FISIOTERAPEUTA
653484	ALESSANDRA ALVES LOPES FRAGA	11º lugar	FARMACEUTICO
648399	RODOLFO GODOI ALVES MESSIAS	12º lugar	FARMACEUTICO
672437	ALESSANDRA THAIS S. DE F. DO NASCIMENTO	13º lugar	FARMACEUTICO
665487	JOYCE VEIGA RODRIGUES	23º lugar	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - ASB
651014	JOSILEIDE OLIVEIRA DA SILVA DANTAS	24º lugar	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - ASB
661139	STELLA MARIS SCARPINS SILVA	25º lugar	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - ASB
663523	ROSE MARY APARECIDA CAETANO	26º lugar	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - ASB
657154	ANDREIA MACHADO PORTO	21º lugar	CIRURGIÃO DENTISTA
649231	SÁVIO GABRIEL SILVA RENDE	22º lugar	CIRURGIÃO DENTISTA
666805	LUANA ROBERTA VAZ MONTEIRO	23º lugar	CIRURGIÃO DENTISTA
645114	ANTONIETA BORGES DE CARVALHO	23º lugar	CIRURGIÃO DENTISTA
649891	RAQUEL ROSA DOMINGOS FERREIRA	2º lugar	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
654697	AILTON MARTINS TELES	3º lugar	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Os CANDIDATOS DEVERÃO OBSERVAR O DECRETO Nº 598/2024, PUBLICADO EM 04/01/2024, os mesmo devem comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Av. Senador Melo Viana, 176, no horário de 08h às 11h e 13h às 17h, nos termos do Edital nº 001/2023, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos da documentação abaixo relacionada:

- Cópia legível da Cédula de Identidade – RG
- Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF (fazer atualização no site da RECEITA FEDERAL);
- Cópia legível do Título de Eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral – pegar no site do site do www.tse.jus.br;
- Cópia legível da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – FRENTE E VERSO da foto;
- Cópia legível da Inscrição no PIS/PASEP (fazer pesquisa no site CAIXA TRABALHADOR);
- Cópia Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cópia do Comprovante de Residência atualizado e com o numero do telefone fixo e celular;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia do COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE requerida para o cargo – AUTENTICADA EM CARTORIO OFICIAL, nos termos do Provimento da CGJ/TJMG ou que apresente a VIA ORIGINAL com cópia, para a devida autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos ;
- Cópia do Comprovante do Registro no Conselho da categoria (CRM, CREFITO, CRC, CRQ, OAB, etc.);
- DOCUMENTOS DO REQUISITO OBRIGATÓRIO - ENSINO SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO CONFORME ANEXO I, DO REFERIDO EDITAL.

- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público ;
 - Atestado de antecedentes criminais – Fórum–Criminal- Site TJMG;
 - 01 (uma) fotos 3x4 recente, com fundo branco;
 - Cópia Certidão de Nascimento dos filhos;
 - Número do CPF dos Filho (para lançar dependente IR e SALÁRIO FAMÍLIA);
 - Cópia Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
 - Comprovante de escolaridade dos filhos em idade escolar.
- CONTABANCARIA- BRADESCO – AG. ARAGUARI – PEGAR AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA NA RECEPÇÃO DO RH
Araguari, 07 de fevereiro de 2025.

Johnathan Lourenço De Almeida
Secretário Municipal De Administração

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2023 – CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, através da Secretaria Municipal de Administração convoca os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2023, abaixo relacionados:

ACS – AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE				
Nº	INSC.	NOME	BAIRRO	CLASSIF.
1	663751	STEFANY JULIA BARRETTOS DA SILVA	INDEPENDENCIA I	3º lugar
2	670364	HANNE CAROLLYNE DE OLIVEIRA MARTINS	INDEPENDENCIA I	4º lugar
ACS – AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE				
Nº	INSC.	NOME	BAIRRO	CLASSIF.
1	668587	MIRELA BRANDÃO PÓVOA DE ARAÚJO	GOIÁS PARTE ALTA	3º lugar
2	652798	CHARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA VALENTIM	GOIÁS PARTE ALTA	4º lugar
ACS – AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE				
Nº	INSC.	NOME	BAIRRO	CLASSIF.
1.	662119	SANDRA APARECIDA CABRAL	CHANCIA	1º lugar
2.	659712	JESSICA AGUIAR RONDI	CHANCIA	2º lugar
ACS – AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE				
Nº	INSC.	NOME	BAIRRO	CLASSIF.
1	648043	PATRICIA MARQUES DE MORAIS BORGES	DISTRITO AMANHECE	1º lugar
ACS – AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE				
Nº	INSC.	NOME	BAIRRO	CLASSIF.
1	658142	SARA HELLEN SILVA DOS SANTOS	GUTIERREZ	1º lugar

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer a sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Av. SENADOR MELO VIANA, Nº 176 – BAIRRO GOIÁS, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário de 08:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 17:00 h, munidos da documentação abaixo relacionada, observar o dia e horário de cada cargo:

- Cópia legível da Cédula de Identidade – RG
 - Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF (fazer atualização no site da RECEITA FEDERAL) e anexar na documentação;
 - Cópia legível do Título de Eleitor;
 - Certidão de quitação eleitoral – pegar no site do site do www.tse.jus.br;
 - Cópia legível da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – FRENTE E VERSO da foto;
 - Cópia legível da Inscrição no PIS/PASEP (fazer pesquisa no site CAIXA TRABALHADOR) e anexar na documentação;
 - Cópia Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
 - Cópia do Comprovante de Residência atualizado e com o numero do telefone fixo e celular;
 - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Cópia do COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE.
 - Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público ;
 - Atestado de antecedentes criminais – Fórum–Criminal- Site TJMG;
 - 01 (uma) fotos 3x4 recente, com fundo branco;
 - Cópia Certidão de Nascimento dos filhos;
 - Número do CPF dos Filho (para lançar dependente IR e SALÁRIO FAMÍLIA);
 - Cópia Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
 - Comprovante de escolaridade dos filhos em idade escolar.
- CONTABANCARIA- BRADESCO – AG. ARAGUARI – PEGAR AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA NA RECEPÇÃO DO RH

Araguari, 07 de fevereiro de 2025.

Johnathan Lourenço De Almeida
Secretário Municipal De Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Logística,

Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação de fls. retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 131/2024, modalidade – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024 RP-047/2024, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES (ARLA 32, ÓLEO 2 TEMPOS E ÓLEO NÁUTICO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG. HOMOLOGO E ADJUDICO o PROCESSO LICITATÓRIO nº 131/2024, modalidade PREGÃO ELETÔNICO Nº. 058/2024, com fundamento no art. 71, IV da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor das empresas: PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 45.805.559/0001-27 E - LUBE PACK COMERCIAL LTDA – CNPJ: 46.310.289/0001-46, perfazendo o valor global de R\$44.435,10 (Quarenta e Quatro Mil Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Dez Centavos). Publique-se na forma da Lei. Após, à Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação para a formalização dos Contratos. Araguari, 06 de fevereiro de 2025. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação de fls. retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 146/2024, Modalidade – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS E RECARGA DE TONER REMANUFATURADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DEPARTAMENTOS DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. HOMOLOGO E ADJUDICO o PROCESSO LICITATÓRIO nº 146/2024, modalidade PREGÃO ELETÔNICO Nº. 066/2024, com fundamento no art. 71, IV da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor das empresas: COMERCIAL NOVA ESPERANCA LTDA – CNPJ: 47.378.693/0001-14 e DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ: :46.613.430/0001-80, perfazendo o valor global de R\$23.306,50 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Seis Reais e Cinquenta Centavos). Publique-se na forma da Lei. Após, à Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação para a formalização dos Contratos. Araguari, 06 de fevereiro de 2025. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AVISO DE EDITAL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 005/2025

Aviso de Edital do Pregão Eletrônico nº: 005/2025 – RP nº 002/2025 – Processo nº 007/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CADEIRAS PAPA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 25/02/2025 às 09:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes-portal> e www.licitanet.com.br. Araguari-MG, 05 de fevereiro de 2025.

FAZENDA

EDITAL DE ITR



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003
MUNICÍPIO - ARAGUARI - MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 06 de Fevereiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ANTONIO FERREIRA DA CUNHA	458.197.776-20	4069/00004/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Humberto de Sousa

Matrícula: 00049972

Cargo: Fiscal Tributário / 10272024

Assinatura: HUBERTO DE SOUSA-023776
Assinado de forma digital por HUBERTO DE SOUSA-023776 em 06/02/2025 13:23:50 -03'00'

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

INFRAESTRUTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 013/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 75, Inciso VIII, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. Contratada: ESTRUTURA SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA - CNPJ 11.293.277/0001-76- Objeto: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, DESTINADA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL SERÁ DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CO-VEIRO, PARA ATUAREM NOS CEMITERIOS DO MUNICÍPIO, DOS DISTRITOS E DOS PO-VOADOS QUE ESTEJAM SOB A ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARA-GUARI. Dotação Orçamentária: 02.09..15.452.0013.2060.3.3.90.39.00- – FICHA: 391 – FONTE: 1500, PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R\$120.738,34 (cento e vinte mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Araguari, 07 de fevereiro de 2025.

Rodrigo da Silva Cardoso

Secretária Municipal de Infraestrutura

SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO Nº 009/2025

Eu, Thereza Christina Griep, Secretária Municipal de Saúde do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, RATIFICO o PROCESSO Nº 009/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 para AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS VITALIDADE PREMIUM – TAMANHO GG/XG EM CUMPRIMENTO À ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS Nº 5000325-68.2025.8.13.0035 EM TRÂMITE NA 3ª UNIDADE JURISDICIONAL DO JUÍZADO ESPECIAL DA COMARCA DE ARAGUARI EM FAVOR DA PACIENTE MARLENE OLIVEIRA DE PAIVA, em conformidade com o art. 75, VIII da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas que regem a matéria, de acordo com o parecer jurídico da Procuradoria Geral e parecer técnico da Superintendência da Controladoria. Dotação Orçamentária: 02.11..10.302.0028.2460.3.3.90.91.00 – Execução de Ordens Judiciais. Ficha: 523 – Fonte: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos-Valor: R\$ 3.011,25 (três mil onze reais e vinte e cinco centavos). Publique – se. Araguari, 06 de fevereiro de 2025. THEREZA CHRISTINA GRIEP - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2024 - PROCESSO Nº 110/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS DE PORTEIRO E VIGILANTE NOS POSTOS FIXADOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO ÂMBITO DAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia: 26/02/2025, às 09:00. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto Secretaria Municipal de Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, sediada na Praça Gaioso Neves nº 129 – Bairro Centro. Fone: (34) 3690-3100. Araguari, 06 de fevereiro de 2025. Thereza Christina Griep – Secretária Municipal de Saúde.

AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025 – RP: 001/2025 PROCESSO Nº 003/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (INSUMOS ODONTOLÓGICOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia: 24/02/2025, às 09:00. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto

à Secretaria Municipal de Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, sediada na Praça Gaioso Neves nº 129 – Bairro Centro. Fone: (34) 3690-3100. Araguari, 06 de fevereiro de 2025. Thereza Christina Griep – Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 134/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (FÓRMULAS ALIMENTARES) PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº. 134/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2024; com fundamento no artigo 46 do Decreto Federal nº 10.024 de 29 de setembro de 2019, ADJUDICANDO o objeto licitado a favor das empresas TMG PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ 49.823.063/0001-37, CIRURGICAALIANCA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 08.088.996/0001-40, M. S. RIOS PRODUTOS DE DIETA - CNPJ 23.149.874/0001-00, VITAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 49.839.229/0001-03, MG2 NUTRICAÇÃO LTDA - CNPJ 39.935.073/0001-00, SUPREMA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ 23.159.220/0001-68, DROGARIA BARAO LTDA - 69.299.360/0001-32 e VERO MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 41.683.262/0001-85, que apresentaram um valor global de R\$ 3.707.285,00 (três milhões setecentos e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais), correspondente à fase de lances registrada na ata de sessão pública do dia 08 de janeiro de 2025. Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização da Ata de Registro de Preços. Araguari, 06 de fevereiro de 2025. Thereza Christina Griep – Secretária Municipal de Saúde.

TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIZAÇÃO URBANA.

AVISO DE EDITAL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 042/2024

Aviso de Edital do Pregão Eletrônico nº: 042/2024 – RP nº 033/2024 – Processo nº 102/2024 - 1ª REPUBLICAÇÃO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (REDUTOR DE VELOCIDADE) E FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES (TRAVESSIA ELEVADA) EM CBUQ COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM VIAS PAVIMENTADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, CONFORME DEMANDA SOLICITADA PELA SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 26/02/2025 às 09:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitações-portal> e www.licitanet.com.br. Araguari-MG, 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS- SERPRO – CNPJ: 33.683.111/0001-07 – 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE ACRÉSCIMO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2024 - PROCESSO Nº 098/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024. O objeto geral é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO O PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS, TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE ARQUIVOS (WEB E MOBILE), POR MEIO DO SISTEMA RADAR, RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE INFRAÇÕES E PENALIDADE DE TRÂNSITO, CONSISTINDO NO FORNECIMENTO DE ACESSO A SOLUÇÃO CENTRALIZADA, INTEGRADA E INFORMATIZADA PARA A GESTÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES DE TRÂNSITO. O objeto do presente termo aditivo é a inclusão do Serviço de Infrações Migradas. O valor a ser acrescido ao Contrato Administrativo Nº 123/2024 é de R\$62.500,00 (Sessenta e dois mil, quinhentos reais). Ficha 929 – Fonte 1.500/1752/1759 - Dotação Orçamentária 02.27.26.125.0040.2185.3.3.90.39.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA.

SAE

PORTARIA 001/2025

“Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021”.

CONSIDERANDO o estatuído no caput e § 2º do art. 10º do Decreto Municipal nº 109 de 1º de julho de 2020, que traz o regulamento da modalidade licitatória denominada Pregão, no âmbito do Município de Araguari;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora PATRÍCIA JERONIMA MEDEIROS, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA da Superintendência de Água e Esgoto, a fim de conduzir os atos e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º - Nomeiam-se os seguintes servidores para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

MEMBROS:

DAISY DE FATIMA F. PAGANINI

JORDANA NEVES

JOSÉ REYNALDO DE B. FLORES JR

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§1º A Agente de Contratação e Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o

regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

§2º A Agente de Contratação e Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e será válida para o período de 06 de Fevereiro de 2025 a 06 de Fevereiro de 2026.

Superintendência de Água e Esgoto – S.A.E.

Araguari – MG, 06 de Fevereiro de 2025.

Luiz Felipe de Miranda
Superintendente Da SAE

PORTARIA Nº 014/2024

“Nomeia Comissão Técnica de Avaliação (CTA), para avaliação no Teste de Conformidade do sistema de informação de Gestão Pública a ser contratado pela SAE.”

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO – SAE, Autarquia Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, através do seu Superintendente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n. 1.333, de 28 de junho de 1968, e pela Lei Complementar Municipal n. 162, de 3 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de novo sistema de informação, para atender às demandas da Autarquia no tocante à gestão administrativa e comercial;

CONSIDERANDO que as minutas dos artefatos de planejamento, tais como: Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, já foram elaborados, para posterior autuação do Processo Licitatório na modalidade “Pregão Eletrônico”, cujo objeto será a contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso temporário (licença) de Sistema de Gestão Pública, que inclui os serviços de implantação, migração dos dados, parametrizações iniciais, treinamento, suporte técnico e disponibilização da solução em Datacenter externo certificado;

CONSIDERANDO a importância de que o sistema utilizado na gestão da SAE seja de alta qualidade, tendo em vista que o serviço público prestado por esta Autarquia é instrumentalizado em todos os setores por meio da referida plataforma, como também que toda sua base de dados é armazenada no sistema;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Técnica de Avaliação (CTA), com o objetivo de avaliar o desempenho do novo sistema de informação a ser contratado pela SAE, conduzindo o Teste de Conformidade, para verificar o atendimento aos requisitos constantes no Termo de Referência (TR) e no Edital do certame, analisando a existência das funcionalidades técnicas e operacionais ali exigidas, especialmente no que tange à qualidade, desempenho e funcionalidade do sistema.

Art. 2º - A Comissão Técnica de Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I - JOSÉ REYNALDO DE BELEM FLÓRES JÚNIOR (Setor CPD);

II - RAQUEL ROSA DOMINGOS FERREIRA (Setor Contábil);

III - NÉZIO PELEGRINI JÚNIOR (Diretor Administrativo e Financeiro);

IV - LILIAN SIMONE RIBEIRO PAULO DE OLIVEIRA (Setor de RH);

V - OSMAR MANOEL DE SOUZA (Setor de Patrimônio);

VI - LEONAN REIS DOS SANTOS RESENDE (Diretor Geral de Informática da PMA).

Art. 3º - O teste de conformidade deverá ser realizado com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, observando o seguinte procedimento:

I - o vencedor da disputa será convocado, com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência, para avaliação acerca da exatidão, cumprimento e conformidade com as especificações e características mínimas e demais exigências do edital, sendo que a

avaliação

acontecerá durante a realização de "Teste de Conformidade" do sistema, quanto à veracidade das informações prestadas pelo licitante no que se refere às funcionalidades de cada um dos sistemas/módulos;

II - os demais licitantes serão formalmente comunicados do local, com antecedência, da data e hora designados, a fim de indicarem, se assim o desejarem e até o prazo estabelecido na comunicação, os fiscais que participarão do Teste de Conformidade, limitado a 1 (uma) pessoa por licitante;

III - a sessão da amostragem será pública, sendo permitido o seu acompanhamento por quaisquer interessados, bem como a intervenção cordial e ordenada, durante a execução da análise, pelos membros da Comissão Técnica de Avaliação (CTA), de modo que, os demais participantes da reunião, caso queiram fazer eventuais manifestações, poderão realizá-las por escrito, em até 02 (dois) dias úteis após a amostragem;

IV - os requisitos técnicos do sistema, demonstrados pelo licitante no Teste de Conformidade, serão avaliados pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA), criada exclusivamente para esta finalidade, por meio desta portaria;

V - a Comissão Técnica Avaliadora estabelecerá o prazo para o licitante demonstrar as fases definidas no Termo de Referência, sendo que, aquele que não cumprir os prazos estabelecidos será imediatamente desclassificado;

VI - a amostragem deverá simular, em tempo de execução, cada uma das funcionalidades técnicas descritas no Termo de Referência, observado o mínimo exigível e os itens;

VII - deverá ser comprovado, por meio de demonstração nas dependências definidas pela Contratante, o atendimento de pelo menos 95% dos itens de cada módulo, sendo que, para o módulo de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria, todos os itens são obrigatórios, devendo esse módulo ser 100% atendido;

VIII - os itens presentes nas especificações técnicas obrigatórias do TR deverão ser atendidos em sua totalidade, sob pena de desclassificação, conforme análise do Setor Técnico responsável, tendo em vista o impacto na funcionalidade dos sistemas;

IX - os itens constantes no TR, que eventualmente não forem apresentados pelo licitante convocado, até o máximo de 5% do percentual exigido no inciso VII, deverá, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos após a data da assinatura do contrato, apresentar a Comissão Técnica de Avaliação (CTA) e ao fiscal do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por inexecução do contrato;

X - apenas os membros da Comissão Técnica de Avaliação poderão fazer perguntas ou solicitar esclarecimentos motivados por outrem ou por representante do licitante, enquanto o mesmo estiver demonstrando o requisito;

XI - o licitante poderá solicitar, no transcurso da demonstração, dilação de prazo de maneira fundamentada, sendo prerrogativa exclusiva da Comissão Técnica Avaliadora a concessão da dilação, à luz da conveniência da Administração;

XII - qualquer que seja a interrupção do teste de conformidade, os equipamentos destinados à sua execução deverão manter-se intocáveis no local de sua verificação, sob pena de encerramento imediato do teste, hipótese em que os itens até então não apresentados serão considerados como não presentes no sistema;

XIII - após o encerramento da demonstração do Teste de Conformidade, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para o (s) fiscal (is) presente (s) apresentar (em) memorial sobre a demonstração feita pelo licitante vencedor, desde que manifeste a intenção neste sentido ao final da sessão;

XIV - havendo a intenção do (s) fiscal (is) presente (s) em apresentar (em) o (s) memorial (is), a Comissão deliberará sobre a conformidade ou não do sistema demonstrado, após o encerramento do prazo previsto no item anterior, em até 03 (três) dias úteis;

XV - não havendo a intenção do fiscal em apresentar o memorial, ou não havendo fiscal na sessão, a Comissão poderá deliberar imediatamente após o encerramento dos trabalhos ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Parágrafo único. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo pregoeiro, pela Comissão Técnica de Avaliação e pelos presentes, ressaltando-se que poderão constar, ainda, as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

Art. 4º - Após o Teste de Conformidade, com a aprovação do sistema, deverá ser emitido um "Termo de Aprovação" pela Comissão Técnica de Avaliação, atestando que a empresa atende ao Termo de Referência, quanto à conformidade do sistema apresentado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO – SAE.

Araguari-MG, 26 de novembro de 2024.

Luiz Felipe de Miranda
Superintendente Da SAE

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO 1096/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI-MG – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, torna público que, fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços), do tipo menor preço global do lote único, entre todos os interessados, a pretensão contratual da SAE, consistente no adequado tratamento da água captada de maneira subterrânea para a posterior distribuída a população araguarina, e se materializa na aquisição de 180.000 (cento e oitenta mil) kg de hipoclorito de sódio a 12% de cloro ativo, para dar continuidade ao tratamento (desinfecção) da água distribuída no Município, mediante instrumento contratual. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas GRATUITAMENTE no endereço via INTERNET SITE: www.sae.araguari.com.br. (link "licitações" ou Portal da Transparência + Licitações"). Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697. (Data e hora do início da Sessão Pública = Dia 24 de fevereiro de 2025 às 09:00:00 horas - (horário de Brasília)). Patrícia Jerônimo Medeiros – Pregoeira SAE.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N.º 01, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a consolidação de regras para uso do fia por organizações governamentais e organizações da sociedade civil - oscs do município de araguari, estado de minas gerais, garantindo aplicação dentro dos requisitos legais e sua transparência, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Araguari, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido na Lei Municipal N° 2.293 de 04 de outubro de 1994, através de deliberação da sua plenária, em Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 2024 cujo teor foi devidamente registrado na 06 de fevereiro de 2025 -CMDCA, e:

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA (Lei Federal n°. 8.069, de 13 de julho de 1990);

CONSIDERANDO o disposto da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal n° 81 de 14 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que alterou a Lei federal ri° 13.019 de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, que garante o acesso a informações.

CONSIDERANDO o disposto na resolução CONANDA n° 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações posteriores e da Resolução 194 de 10 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a consolidação de regras para uso do FIA por Instituições Governamentais e Organização da Sociedade Civil, garantindo aplicação dentro dos requisitos legais e sua transparência.

I. DA DEFINIÇÃO

Art. 2º - O Fundo da Infância e da Adolescência, conhecido como FIA, e os recursos contidos nele, são vinculados ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, a quem cabe deliberar por meio de Planos de Ação e Aplicação sua distribuição que somente podem ser usados para ações diretamente relacionadas à área da criança e do adolescente.

Art. 3º - Esses recursos devem ser geridos e aplicados de acordo com os princípios constitucionais e legais que regem os orçamentos públicos (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), estando sujeitos aos comandos da Lei n° 8.429/92 (Improbidade Administrativa), da Lei Complementar ri° 101/2000 (Responsabilidade Fiscal) e Lei n° 13.019/14 (Marco Regulatório).

II. DA FINALIDADE

Art. 4º - A finalidade dos recursos do FIA é o financiamento de programas, projetos e serviços especiais e prioritários na área da criança e do adolescente, de duração determinada, excepcionais e emergenciais.

III. DAS DESPESAS

Art. 5º - Conforme o ECA e a resolução n° 137 do Conanda em seu artigo 15º, o fundo pode custear atividades, programas, serviços e projetos de atendimento visando garantia de direitos de crianças e adolescentes, como ações de caráter social, educacional, esportiva, cultural entre outras. Pode custear materiais, equipamentos, serviços, pessoal, aquisição e manutenção de veículos, manutenção/repairo de imóvel (Res. 194 de 10/07/2017 Conanda), sempre para atendimento direto que complementem as políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único: é vedada a utilização dos recursos do fundo:

I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III - manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente.

IV. DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO

Art. 6º - Edital publicado pelo CMDCA para atender projetos, programas e serviços das OSCs inscritas e com certificados de funcionamento válidos.

V. DO PROJETO

Art. 7º - Os projetos devem conter, objetivo geral, objetivos específicos, metodologia (funcionamento), público alvo (faixa etária, quantidade, localidade), metas, cronograma de custo (valor solicitado e valor contrapartida quando houver), conforme a lei 13019/2014 e o decreto 130/2019.

Art. 8º - A OSC deverá apresentar Certificado de Inscrição no CMDCA, primeiro critério para poder pleitear o recurso do FIA. O mesmo critério se aplicará as Instituições Governamentais, que deverá apresentar seus projetos.

VI. DO ORÇAMENTO

Art. 9º - O levantamento de custo deve ser composto por 3 orçamentos de cada item adquirido, demonstrando especificação técnica do item, nome do fornecedor, CNPJ ou CPF, endereço, telefone e e-mail do emitente o orçamento.

I - O orçamento deve ser emitido pelo fornecedor, podendo ser retirados da internet.

A - É válida a apresentação de pesquisas de mercado oriundas de publicações especializadas e de print da tela de portais comparadores de preço, com identificação clara da data e dos preços dos produtos ou dos serviços de, no mínimo, 3(três) fornecedores distintos, desde que contenham data e hora de acesso.

B - Quando a apresentação dos orçamentos não for possível, em razão da notoriedade e/ou singularidade e/ou excepcionalidade do objeto a ser adquirido ou contratado, deve o Executor apresentar justificativa devidamente fundamentada.

C - Os orçamentos deverão ser anexados às notas fiscais de compra na prestação de contas do projeto, programa ou serviço para conferência da Comissão Responsável pela prestação de contas.

Art. 10º - A Planilha de custos deverá apresentar o menor preço entre os orçamentos de material, equipamento e ou serviço solicitado.

I - O custo deve ser definido em planilha específica, que deverá conter nome do item, valor unitário, quantidade, total por item e total da planilha.

II - Não são permitidas referências a marcas de quaisquer produtos ou empresas. Os valores poderão ser conferidos inclusive usando outras empresas como base, caso seja encontrada alguma divergência, a OSC será notificada, podendo ter o item, projeto ou prestação de contas reprovada e tomadas as devidas ações legais.

III - A OSC que incluir contrapartida deverá depositar na conta específica do projeto, realizando de forma unificada a prestação de conta parcial e ou total quando couber.

VII. DA EXECUÇÃO

Art. 11º - A OSC deverá definir conta bancária específica para os projetos em execução, em banco oficial. A essa conta, por receber recursos públicos, não deve incidir cobranças ou taxas bancárias. Ao receber o recurso a conta deve estar zerada e deve finalizar também zerada, e, eventual resíduo, devolvido ao Fundo, momento em que deve ser encerrada. Qualquer custo fora do previsto no orçamento, como taxas, cheques devolvidos e outros são de responsabilidade da OSC, devendo restituir esses custos antes da entrega da prestação de contas e encerramento.

Art. 12º - As organizações governamentais e as

OSCs deverão fazer a aquisição dentro do prazo descrito no edital e no projeto, com atenção especial:

I - Nota fiscal deve ser emitida no mesmo dia ou anterior ao pagamento.

II - Não pode haver divergência no fornecedor da nota e no recebedor do pagamento.

III - O valor da aquisição deve ser igual ou menor ao descrito no projeto aprovado.

IV - É proibido fazer aquisições antes ou fora do projeto aprovado.

V - Os materiais e equipamentos adquiridos serão incluídos no mobiliário da OSC, sendo sua responsabilidade a guarda e manutenção, até a formalização legal prevista na Lei 13.019/2017.

VI - Na contratação de serviços deve ser emitida Documento fiscal NFe (Danfe), RPA, atendendo os requisitos legais contábeis e fiscais.

VII - Os impostos, taxas e despesas relativas aos serviços e/ou aquisições, devem ser destacados na planilha orçamentária, compondo os custos do projeto, para serem retidos e recolhidos pelo tomador do serviço ou da aquisição, quando devidos ou necessários.

Parágrafo Único: O mesmo critério se aplicará às Instituições Governamentais, que também deverão apresentar seus projetos.

Art. 13º - Formas de Pagamento

I - Transferência bancária para o fornecedor e ou prestador, anexando comprovante à prestação de contas.

II - Cheque nominal ao fornecedor, o qual deve ser tirado cópia e anexado a prestação de contas (excepcionalidade).

VIII. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14º - São aceitos como documento fiscal:

I - NFe - Danfe (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica)

II - RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) + (guia de recolhimento imposto)-Consultar contador acerca das taxas de INSS e IR se devido.

Art. 15º - Deverão entregar Demonstrativo Financeiro e Relação de Pagamentos, juntamente com documentos fiscais(notas), extratos bancários e cópias dos cheques ou transferências. Não serão aceitos outros tipos de documentos fiscais. Documentos faltantes, incompletos e ou rasurados, são passíveis de reprovação.

Parágrafo único: Os documentos deverão ser entregues classificados e clipados na seguinte ordem: Nfe ou RPA + Comprovante pagamento (Cópia de cheque ou comprovante de transferência bancária) + três orçamentos (e justificativa de compra excepcional - quando houver - com motivos para tal), + Comprovante de Recolhimento de impostos INSS e/ou IR (quando devidos) + Comprovante de taxas, fretes, despesas (se houverem), em ordem cronológica de execução do projeto.

Art. 16º - O julgamento das contas será realizado pelo administrador público com a emissão de parecer conclusivo, no prazo máximo de seis meses.

IX. DAS PENALIDADES

Art. 19 - Em caso de identificação de problemas na execução e prestação de contas será levado em conta o seguinte:

I - Constatado dolo, fraude ou simulação relativos à proposta, será reprovada.

II - Constatado o descumprimento do projeto durante a execução ou na prestação de contas, seja técnica ou na financeira, ainda que parcialmente, a OSC será notificada formalmente para justificar ou sanar a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação, sob pena de aplicação de sanções administrativas, civis e criminais.

III - Em caso de valor aplicado incorretamente deverá ser devolvido ao Fundo - FIA.

IV - Constatado dolo, fraude ou simulação na execução ou prestação de contas a OSC, seus representantes estão sujeitos as sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

V - A OSC ficará impedida de se inscrever, no mínimo, em dois editais subsequentes, caso tenham suas prestações de contas negadas por erro não sanado.

VI - Caso a situação de dolo, fraude ou simulação seja comprovada ficará impedida de participar até deliberação do CMDCA sobre sua idoneidade.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º - É dever do proponente acompanhar e monitorar todas as fases e prazos referentes à tramitação de sua proposta e manutenção de seus projetos no Banco de Projetos do FIA.

Art. 21º - Eventuais dúvidas e/ou casos omissos serão objeto de apreciação e deliberação pelo CMDCA.

Art. 22º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguari/MG, 06 de março de 2024.

Patrícia Silva Oliveira
PRESIDENTE DO CMDCA



ARAGUARI

CONECTADA COM VOCÊ
E COM O BRASIL

